

**MU****CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
ESTADO DO PARANÁ**PROJETO DE LEI Nº 6446/2025**
PROTOCOLO Nº 257/2025
DATA: 01/04/2025

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.151.959,09 (três milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

18.000.00.000.0000.0.000. Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira
18.001.00.000.0000.0.000. Fundo de Assistência Municipal de Palmeira
18.001.10.302.0010.2.002. Contratação de unidades hospitalares ou suas mantenedoras, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirúrgicas
3.3.90.36.00.00 1015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 350.000,00
3.3.90.39.00.00 1015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 2.801.959,09

Total: R\$ 3.151.959,09

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
1015	R\$ 3.151.959,09

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

ALTAMIR**SANSON:45****620652904**

Assinado de forma
digital por ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2025.04.01
09:28:20 -03'00'

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada ao Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira.

O Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando a adequação do orçamento do para ajuste das fontes de recursos e uso deste, conforme determinado pelo Tribunal de Contas, para pagamento de prestadores de serviços de saúde credenciados no Instituto.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

ALTAMIR

SANSON:45

620652904

Assinado de forma
digital por ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2025.04.01
09:31:00 -03'00'

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira